



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Edital de Convocação nº 052, do dia 19 de dezembro de 2024

Modalidade: Processo Seletivo Simplificado - PSS

Convoca candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº. 005/2024, anexo I, do Decreto nº 131/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.584, do dia 25/07/2024, páginas de 11 a 16.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, das Disposições Gerais da Constituição Federal do Brasil e;

Considerando o contido no Ofício nº 302/2024 e justificativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e;

Considerando o não comparecimento da 1ª (primeira) colocada, convocada através do Edital nº 050/2024.

Resolve:

Art. 1º Convocar o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 005/2024, anexo I, do Decreto nº 131/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.584, do dia 25/07/2024, páginas de 11 a 16, e Edital de Resultado Final nº 014/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.665, do dia 15/11/2024, páginas 18 e 19, cujo o resultado final foi homologado pelo Decreto nº 196/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.669, do dia 23/11/2024, pág. 15, como segue:

Emprego Público: Assistente Social 30 horas semanais

Table with 4 columns: Classificação, Nome, CPF, Data de Nascimento. Row 1: 2º, Aline do Carmo Acácio, 089.\*\*\*.869-\*\*, \*\*\*/1992

Art. 2º O(a) Candidato(a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munido(a) dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 atual;
b) cópia da cédula de identidade civil RG;
c) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF;
d) cópia do título de eleitor;
e) cópia do comprovante da última eleição;
f) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
g) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
h) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se houver);
i) cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver);
j) cópia do diploma de conclusão do ensino superior em serviço social e registro no conselho de classe;
k) cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver);
l) cópia do comprovante de residência;
m) cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH;
n) carteira de trabalho e previdência social CTPS original;
o) certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual (Forum da Comarca), em que o(a) candidato(a) resida ou residu nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do edital de convocação, em caso de certidão positiva, apresentar anexa a certidão explicativa expedida para análise da administração;
p) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
q) declaração assinada pelo(a) candidato(a) de que não tenha sido demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (modelo Anexo I);
r) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI e suas emendas (modelo Anexo II);
s) declaração expressa do(a) candidato(a) relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residu nos últimos 05 (cinco) anos (modelo Anexo III);
t) em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas (modelo Anexo IV):
t1. regime do vínculo: celetista ou estatutário etc;

- t2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
t3. carga horária do outro vínculo;
t4. horário de trabalho do outro vínculo;
t5. remuneração do outro vínculo.

u) Cópia da declaração de ajuste anual do imposto de renda do exercício de 2024, ano base 2023 ou declaração de bens e valores (modelo Anexo V);
v) número de conta corrente bancária junto ao Banco do Brasil S/A;
w) atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo município de Alto Paraná-PR., para comprovação de aptidão física e mental para o emprego;

Parágrafo único. Em relação ao documento solicitado na letra "w" atestado de saúde, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização da consulta e comunicar o(a) candidato(a) convocado(a).

Art. 3º Fica fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas (dias úteis) a partir da data de publicação deste, para o comparecimento do(a) candidato(a) junto ao departamento de recursos humanos do município e apresentação da documentação solicitada no art. 2º, letras de "a" a "v", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no item 11.1.2 do Edital nº 005/2024, anexo I, do Decreto nº 131/2024.

Art. 4º O presente Edital terá seus efeitos legais a partir da sua publicação.

Alto Paraná-PR., 19 de dezembro de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Anexo I – Edital de Convocação nº 052/2024

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro não ter sido(a) demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perder o cargo em razão de ordem judicial tramitada a ser cumprida ou em cumprimento.

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo II – Edital de Convocação nº 052/2024

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que não percebo aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de quaisquer outros membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo III – Edital de Convocação nº 052/2024

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de

identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro que residu nos últimos 05 (cinco) anos no(s) seguinte(s) município(s):
a) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_;
b) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_;
c) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_;
d) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_;
e) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_;

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo IV – Edital de Convocação nº 052/2024

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE ACÚMULAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

- 1. regime do vínculo: ( ) celetista ( ) estatutário ( ) outros especifique: \_\_\_\_\_;
2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego); \_\_\_\_\_;
3. carga horária do outro vínculo: ( ) 20 horas semanais ( ) 40 horas semanais ( ) outro especifique \_\_\_\_\_;
4. horário de trabalho do outro vínculo: \_\_\_\_\_;
5. remuneração do outro vínculo: RS- \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo V – Edital de Convocação nº 052/2024

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO) Declaração de Bens e Valores

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO para todos e devidos fins de direito, em especial para parte de documentação de processo de contratação de pessoal através de concurso público e/ou PSS – Processo Seletivo Simplificado que possuo os seguintes bens registrados em meu nome:

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor R\$. Multiple empty rows for listing assets.

Valor Total R\$
Declaro ainda que os bens acima descritos não fazem parte de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente. Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura \_\_\_\_\_ CPF sob nº \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Edital de Convocação nº 051, do dia 18 de dezembro de 2024

Modalidade: Processo Seletivo Simplificado - PSS

Convoca candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº. 005/2024, anexo I, do Decreto nº 131/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.584, do dia 25/07/2024, páginas de 11 a 16, e Edital de Resultado Final nº 014/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.665, do dia 15/11/2024, páginas 18 e 19, cujo o resultado final foi homologado pelo Decreto nº 196/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.669, do dia 23/11/2024, pág. 15, como segue:

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, das Disposições Gerais da Constituição Federal do Brasil e;

Considerando o contido no Ofício nº 1008/2024 com justificativas da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 020/2024.

Resolve:

Art. 1º Convocar o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 005/2024, anexo I, do Decreto nº 131/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.584, do dia 25/07/2024, páginas de 11 a 16, e Edital de Resultado Final nº 014/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.665, do dia 15/11/2024, páginas 18 e 19, cujo o resultado final foi homologado pelo Decreto nº 196/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.669, do dia 23/11/2024, pág. 15, como segue:

Emprego Público: Médico 20 horas semanais

Table with 4 columns: Classificação, Nome, CPF, Data de Nascimento. Row 1: 1º, Andreia Aparecida de Lima Matias, \*\*\*.305.\*\*\*-06, \*\*\*/19\*\*

Art. 2º O(a) Candidato(a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munido(a) dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 atual;
b) cópia da cédula de identidade civil RG;
c) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF;
d) cópia do título de eleitor;
e) cópia do comprovante da última eleição;
f) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
g) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
h) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se houver);
i) cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver);
j) cópia do diploma de conclusão do ensino superior em medicina e registro no conselho de classe;
k) cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver);
l) cópia do comprovante de residência;
m) cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH;
n) carteira de trabalho e previdência social CTPS original;
o) certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual (Forum da Comarca), em que o(a) candidato(a) resida ou residu nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do edital de convocação, em caso de certidão positiva, apresentar anexa a certidão explicativa expedida para análise da administração;
p) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
q) declaração assinada pelo(a) candidato(a) de que não tenha sido demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (modelo Anexo I);
r) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI e suas emendas (modelo Anexo II);
s) declaração expressa do(a) candidato(a) relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residu nos últimos 05 (cinco) anos (modelo Anexo III);
t) em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas (modelo Anexo IV):
t1. regime do vínculo: celetista ou estatutário etc;
t2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

- t3. carga horária do outro vínculo;
t4. horário de trabalho do outro vínculo;
t5. remuneração do outro vínculo.

u) Cópia da declaração de ajuste anual do imposto de renda do exercício de 2024, ano base 2023 ou declaração de bens e valores (modelo Anexo V);
v) número de conta corrente bancária junto ao Banco do Brasil S/A;
w) atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo município de Alto Paraná-PR., para comprovação de aptidão física e mental para o emprego;

Parágrafo único. Em relação ao documento solicitado na letra "w" atestado de saúde, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização da consulta e comunicar o(a) candidato(a) convocado(a).

Art. 3º Fica fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas (dias úteis) a partir da data de publicação deste, para o comparecimento do(a) candidato(a) junto ao departamento de recursos humanos do município e apresentação da documentação solicitada no art. 2º, letras de "a" a "v", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no item 11.1.2 do Edital nº 005/2024, anexo I, do Decreto nº 131/2024.

Art. 4º O presente Edital terá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 18 de dezembro de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Anexo I – Edital de Convocação nº 051/2024

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro não ter sido(a) demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perder o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo II – Edital de Convocação nº 051/2024

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que não percebo aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de quaisquer outros membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo III – Edital de Convocação nº 051/2024

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro que residu nos últimos 05 (cinco) anos no(s) seguinte(s) município(s):

- a) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_;
b) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_;
c) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_;
d) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_;
e) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_;

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo IV – Edital de Convocação nº 051/2024

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE ACÚMULAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

- 1. regime do vínculo: ( ) celetista ( ) estatutário ( ) outros especifique: \_\_\_\_\_;
2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego); \_\_\_\_\_;
3. carga horária do outro vínculo: ( ) 20 horas semanais ( ) 40 horas semanais ( ) outro especifique \_\_\_\_\_;
4. horário de trabalho do outro vínculo: \_\_\_\_\_;
5. remuneração do outro vínculo: RS- \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo V – Edital de Convocação nº 051/2024

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

Declaração de Bens e Valores

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO para todos e devidos fins de direito, em especial para parte de documentação de processo de contratação de pessoal através de concurso público e/ou PSS – Processo Seletivo Simplificado que possuo os seguintes bens registrados em meu nome:

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor R\$. Multiple empty rows for listing assets.

Valor Total R\$
Declaro ainda que os bens acima descritos não fazem parte de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente. Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura \_\_\_\_\_ CPF sob nº \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Edital de Convocação nº 053, de 19 de dezembro de 2024

Modalidade: Concurso Público

Convocar a candidata aprovada no Processo de Concurso Público Municipal, de acordo com os Editais de Concurso Público nº 007/2022 e nº 011/2023, ambos publicados no Jornal Diário do Noroeste.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado final do Processo de Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 018/2023 e;

Em atendimento ao Ofício nº 1007/2024 da secretaria municipal de saúde, datado de 17/12/2024, em virtude da exoneração a pedido, concedida através do Decreto nº 218/2024.

Resolve:

Art. 1º Convocar a candidata aprovada no Processo de Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 007/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.170, do dia 25-11-2022, páginas nº 11 à 14, e Edital de Resultado Final nº 011/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.234, do dia 01-03-2023, páginas nº 15 à 18, cujo o resultado final foi homologado pelo Decreto nº 018/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.238 do dia 07-03-2023, pag. nº 18 e em cumprimento ao Mandado de Segurança Cível do Processo nº 0000124-96.2024.8.16.0041, como segue:

Cargo Público: Psicólogo 40 horas semanais

Table with columns: Classificação, Nº Inscrição, Nome, CPF, Data de Nascimento. Row 3º: 623816, Milaine de Souza Ribeiro, 083.398.829-88, 06/03/1992

Art. 2º A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munida dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 atual; b) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento); c) cópia da cédula de identidade civil RG; d) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF; e) cópia do título de eleitor; f) cópia do comprovante da última eleição; g) cópia da carteira de trabalho e previdência social CTPS; h) cópia do cadastro PIS/PASEP; i) cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH; j) cópia do comprovante de residência atual; k) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF dos dependentes (cônjuge, filhos(a)); l) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos; m) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade; n) cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade; o) cópia do diploma de conclusão do curso superior em psicologia e registro no conselho de classe; p) certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual (Forum da Comarca), em que a candidata residu ou residu nos últimos 05 (cinco) anos; q) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa; r) declaração assinada pela candidata de que não tenha sido demitida em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; s) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública; t) declaração expressa da candidata relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residu nos últimos 05 (cinco) anos; u) em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, a candidata deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas, item 1 a 5 abaixo; u1. regime do vínculo: celetista ou estatutário etc; u2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público; u3. carga horária do outro vínculo; u4. horário de trabalho do outro vínculo; u5. remuneração do outro vínculo; v) declaração de bens e valores atualizada (modelo anexo V), ou Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda 2024, ano base 2023; w) número da agência, conta corrente ou conta salário (ativas) junto ao Banco do Brasil S/A; x) atestado de saúde admissional fornecido por médico do trabalho credenciado pelo município de Alto Paraná-PR, ou empresa contratada de medicina do trabalho, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

§ 1º Em conformidade com o item 2.3.12, do Edital de Concurso Público nº 007/2022, as cópias de documentos solicitados no caput deste artigo, somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticadas por órgão competente com fé pública.

§ 2º Em relação ao documento solicitado na letra "X" atestado de saúde admissional, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização do atendimento (consulta, etc) e comunicar a candidata.

§ 3º Em relação ao documento solicitado na letra "W" número da agência, conta corrente ou conta salário (ativas) junto ao Banco do Brasil S/A, caso a candidata NÃO possua conta corrente/salário junto ao Banco do Brasil S/A, a mesma deverá retirar junto ao departamento de recursos humanos do município, a DECLARAÇÃO DE ADMISSÃO para apresentação junto a instituição bancária para abertura de conta.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, para o comparecimento da candidata junto ao departamento de recursos humanos do município Alto Paraná, Estado do Paraná, para apresentação da documentação exigida no art. 2º, letras de "a" a "w", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no art. 19, § 2º, da Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A candidata aprovada e convocada no art. 1º deste Edital, caso desista da nomeação, a mesma se optar por escrito dentro do prazo estipulado no caput deste artigo, será reclassificada na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente

convocada após esgotada a listagem de candidatos(a) para o referido cargo, dentro do prazo de validade do concurso, conforme o disposto no art. 19, § 3º, da Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Art. 4º O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 19 de dezembro de 2024.

Claudemir Jóia Pereira Prefeito 17º Gestão Administrativa

Anexo I - Edital de Convocação nº 053/2024

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro não ter sido(a) demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perder o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo II - Edital de Convocação nº 053/2024

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que não percebo aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de quaisquer outros membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo III - Edital de Convocação nº 053/2024

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro que residu nos últimos 05 (cinco) anos no(s) seguinte(s) município(s): a) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_; b) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_; c) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_; d) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_; e) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_;

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo IV - Edital de Convocação nº 053/2024

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE ACÚMULAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

- 1. regime do vínculo: ( ) celetista ( ) estatutário ( ) outros especifique: \_\_\_\_\_; 2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego): \_\_\_\_\_; 3. carga horária do outro vínculo: ( ) 20 horas semanais ( ) 40 horas semanais ( ) outro especifique: \_\_\_\_\_; 4. horário de trabalho do outro vínculo: \_\_\_\_\_; 5. remuneração do outro vínculo: R\$- \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo V - Edital de Convocação nº 053/2024

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

Declaração de Bens e Valores

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO para todos e devidos fins de direito, em especial para parte de documentação de processo de contratação de pessoal através de concurso público e/ou PSS - Processo Seletivo Simplificado que possuo os seguintes bens registrados em meu nome:

Table with columns: Item, Descrição, Valor R\$. Includes a section for Valor Total R\$.

Declaro ainda que os bens acima descritos não fazem parte de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda. Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura \_\_\_\_\_ CPF sob nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº 220, de 19 de dezembro de 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a servidor público municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Em conformidade com o contido no Parecer Jurídico, enumeração 58, emitido em 18 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Idade a partir do dia 03/12/2024 ao servidor público municipal Natalino de Freitas, brasileiro, casado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal 40h/s, nomeado pelo Decreto nº 146/2014, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 2.257.039-0-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 208.651.129-91, com base nas disposições contidas no art. 40, § 1º, Inciso III, da Constituição Federal do Brasil e art. 37 c/c art. 66, da Lei Municipal nº 2.943/2018, com proventos proporcionais na razão de 3.650/12.775 avos, 28,00%, ou seja, R\$ 498,80 (quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) mensais, com garantia de perceber o vencimento mínimo do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, fixado pela Lei Municipal nº 3.666/2024, correspondente ao valor de R\$ 1.810,55 (um mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

Parágrafo único. Os cálculos para apuração do provento proporcional mensal citado no caput deste artigo, corresponde à média aritmética dos vencimentos de contribuição calculada na forma do art. 66, da Lei Municipal nº 2.943/2018, com base no vencimento/contribuição do cargo efetivo, correspondente ao Anexo VIII, Nível GOSG A 9, Parte Permanente da Lei Municipal nº 3.116/2019, acrescido de 10% (dez por cento) de benefício por tempo de serviço (anuênio), com valores atualizados pela Lei Municipal nº 3.666/2024.

Art. 2º É de responsabilidade do beneficiário, manter o seu cadastro atualizado, junto ao ente municipal e, anualmente, realizar a "prova de vida", junto ao Fundo de Previdência ou Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sob pena de suspensão do pagamento do benefício previdenciário, observado o disposto no § 2º do art. 88, da Lei Municipal nº 2.943/2018, ou legislação posterior.

Art. 3º O Registro de legalidade deste Decreto está vinculado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 81, e respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 2.943/2018.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 03/12/2024.

Alto Paraná-PR., 19 de dezembro de 2024.

Claudemir Joia Pereira Prefeito 17º Gestão Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (MEF) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 328 - Centro Fone fax: 3900-2170 CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

AVISO DE NULIDADE

PROCESSO Nº 58/2024 EDITAL PREGAO ELETRONICO RP Nº 36/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que, conforme prevê o art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, será ANULADA o EDITAL PREGAO ELETRONICO RP Nº 36/2024, conforme Parecer Jurídico de Termo de Nulidade anexo ao processo.

Nova Aliança do Ivaí, 20/12/2024

ULISSES DE SOUZA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº 221, de 19 de dezembro de 2024

Concede Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Em conformidade com o contido no Parecer Jurídico, enumeração 61, emitido em 18 de dezembro de 2024 e;

Conforme termo de opção por regra de aposentadoria prevista nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 62, da Lei Municipal nº 2.943/2018 e requerimento protocolado sob nº 12.737, ambos datados em 03 de dezembro de 2024.

Decreta:

Art. 1º Fica concedido Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição a partir da data de 04/12/2024 a servidora pública municipal Ivanilda Cristina de Lima, divorciada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Serviços Gerais 1 40h/s, matrícula nº 6631, nomeada em data de 01/03/1989, através do Decreto nº 30/1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.749.328-3-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 813.431.839-87, conforme regra optada e prevista nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 62, da Lei Municipal nº 2.943/2018, com proventos integrais e paridade, ou seja, R\$ 4.279,61 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos mensais acima apurados correspondem ao Nível PGTGOASG C2 34, Parte Transitória, do Anexo XII, da Lei Municipal nº 3.116/2019, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) de benefício por tempo de serviço, anuênio, cujos valores foram atualizados pelas Leis Municipais nº 3.666/2024, e 3.696/2024.

Art. 2º É de responsabilidade da beneficiária, manter o seu cadastro atualizado, junto ao ente municipal e, anualmente, realizar a "prova de vida", junto ao Fundo de Previdência ou Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, sob pena de suspensão do pagamento do benefício previdenciário, observado o disposto no § 2º do art. 88, da Lei Municipal nº 2.943/2018, ou legislação posterior.

Art. 3º O Registro de legalidade deste Decreto está vinculado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 81, e respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 2.943/2018.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 04/12/2024.

Alto Paraná-PR., 19 de dezembro de 2024.

Claudemir Joia Pereira Prefeito 17º Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA Estado do Paraná CNPJ: 75.483.230/0001-58 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gab@pmsac.pr.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA E CLEONICE DOS SANTOS SANTANA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São João n.º 415, centro, nesta cidade, de Santo Antonio do Caiuá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito em Registro Geral sob o nº 8.289.037-8/SSP-PR e CPF sob nº 049.470.479-92, a seguir denominado CONTRATANTE, e CLEONICE DOS SANTOS SANTANA, residente e domiciliada em Santo Antonio do Caiuá, portadora do CPF Nº039.725.769-43, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e valor do Contrato 136/2022, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA, conforme condições que estipulam a seguir: estipulam a seguir:

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Includes a total value of R\$ 28.959,96.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O valor total deste aditivo, será de R\$ 28.959,96 ( vinte e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.413,33 (dois mil quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos), pela prestação de serviços de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para atendimento a comunidade de Santo Antonio do Caiuá, objeto deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de junho de 1994.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumprilas integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná (PR), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Santo Antonio do Caiuá/PR, 01 de Janeiro de 2025. PREFEITURA MUN. DE SANTO ANT. DO CAIUA CONTRATANTE CLEONICE DOS SANTOS SANTANA CONTRATADA Testemunhas: RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (MEF) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 418 - Centro - Fone: 44 3900-2170 CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2024 PROCESSO Nº 94/2024

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA LIMPEZA, REMOÇÃO DE MANCHAS E IMPERMEABILIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE INTERNA (CHÃO) DE PISO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ-PR.

Com valor global de R\$ 15.679,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais), em favor da Empresa CONSTRUTORA COLINA LTDA - CNPJ: 49.797.652/0001-98. Em conformidade com o Art. 75 da Lei 14133/2021, inciso II.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 20 de Dezembro de 2024.

ULISSES DE SOUZA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA | DISPENSA ELETRÔNICA 092/2024

CONTRATO Nº | 0285/2024

Table with columns: CONTRATANTE, CNPJ DO CONTRATANTE, CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO, VALOR DO CONTRATO, DATA DO CONTRATO, OBJETO DO CONTRATO, DEMAIS CONDIÇÕES. Includes details about the contract and the contractor.

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87730-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmalopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.alto-parana.pr.gov.br

Edital de Convocação nº 054, de 20 de dezembro de 2024

Modalidade: Concurso Público

Convocar os(a) candidatos(a) aprovados(a) no Processo de Concurso Público Municipal, de acordo com os Editais de Concurso Público nº 007/2022 e nº 011/2023, ambos publicados no Jornal Diário do Noroeste.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado final do Processo de Concurso Público Municipal, homologado pelo Decreto nº 018/2023 e;

Em atendimento ao Ofício nº 525/2024 da secretaria municipal de educação, datado de 19/12/2024.

Resolve:

Art. 1º Convocar os(a) candidatos(a) aprovados(a) no Processo de Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 007/2022, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.170, do dia 25-11-2022, páginas nº 11 a 14, e Edital de Resultado Final nº 011/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.234, do dia 01-03-2023, páginas nº 15 a 18, cujo o resultado final foi homologado pelo Decreto nº 018/2023, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.238 do dia 07-03-2023, pág. nº 18 e em cumprimento ao Mandado de Segurança Cível do Processo nº 0000124-96.2024.8.16.0041, como segue:

Cargo Público: Professor 20 horas semanais

Table with 5 columns: Classificação, Nº Inscrição, Nome, CPF, Data de Nascimento. Lists candidates like Josiani da Silva Pereira Soares, Paulo Jorge Medeiros, etc.

Art. 2º Os(a) candidatos(a) deverão comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munidos(a) dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 atual; b) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento); c) cópia da cédula de identidade civil RG; d) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF; e) cópia do título de eleitor; f) cópia do comprovante da última eleição; g) cópia da carteira de trabalho e previdência social CTPS, (páginas com número, série, foto, qualificação civil e contratos de trabalho registrados (se houver)); h) cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver); i) cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH; j) cópia do comprovante de residência atual; k) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF dos dependentes (cônjuge, filhos(a) (se houver)); l) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se houver); m) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se houver); n) cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver); o) cópia do diploma de conclusão de ensino superior de licenciatura plena em pedagogia ou licenciatura na área da educação acompanhada de magistério na modalidade normal ou curso normal superior; p) certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual (Forum da Comarca), em que os(a) candidatos(a) residam ou residiram nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data de publicação do Edital de Convocação, em caso de certidão positiva, apresentar anexa a certidão explicativa expedida para análise da administração (documento original); q) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.gfj.jus.br/cfj/certidao-negativa (documento original); r) declaração assinada pelos(a) candidatos(a) de que não tenham sido demitidos(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perderam o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (modelo anexo I); s) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI e suas emendas (modelo anexo II); t) declaração expressa dos(a) candidatos(a) relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiram nos últimos 05 (cinco) anos (modelo anexo III); u) em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, os(a) candidatos(a) deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas, item 1 a 5 abaixo (modelo anexo IV): u1. regime do vínculo: celetista ou estatutário etc; u2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego); u3. carga horária do outro vínculo; u4. horário de trabalho do outro vínculo; u5. remuneração do outro vínculo. v) declaração de bens e valores atualizada (modelo anexo V), ou Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda 2024, ano base 2023; w) número da agência, conta corrente ou conta salário (ativas) junto ao Banco do Brasil S/A; x) atestado de saúde admissional fornecido por médico do trabalho credenciado pelo município de Alto Paraná-PR, ou empresa contratada de medicina do trabalho, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

§ 1º Em conformidade com o item 2.3.12, do Edital de Concurso Público nº 007/2022, as cópias de documentos solicitados no caput deste artigo, somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticadas por órgão competente com fé pública.

§ 2º Em relação ao documento solicitado na letra "X" atestado de saúde admissional, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização do atendimento (consulta, etc) e comunicar os(a) candidatos(a).

§ 3º Em relação ao documento solicitado na letra "W" número da agência, conta corrente ou conta salário (ativas) junto ao Banco do Brasil S/A, caso os(a) candidatos(a) NÃO possuam conta corrente/salário junto ao Banco do Brasil S/A., os(a) mesmos(a) deverão retirar junto ao departamento de recursos humanos do município, a DECLARAÇÃO DE ADMISSÃO para apresentação junto a instituição bancária para abertura de conta.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, para o comparecimento dos(a) candidatos(a) junto ao departamento de recursos humanos do município Alto Paraná, Estado do Paraná, para apresentação da documentação exigida no art. 2º, letras de "a" a "w", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no art. 19, § 2º, da Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico

Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os(a) candidatos(a) aprovados(a) e convocados(a) no art. 1º deste Edital, caso desistam da nomeação, os(a) mesmos(a) se optarem por escrito dentro do prazo estipulado no caput deste artigo, serão reclassificados(a) na última posição da lista de classificação, podendo serem novamente convocados(a) após esgotada a listagem de candidatos(a) para o referido cargo, dentro do prazo de validade do concurso, conforme o disposto no art. 19, § 3º, da Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Art. 4º O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 20 de dezembro de 2024.

Claudemir Jóia Pereira Prefeito 17ª Gestão Administrativa

Anexo I – Edital de Convocação nº 054/2024

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro não ter sido(a) demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perder o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo II – Edital de Convocação nº 054/2024

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_,

CPF sob nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que não percebo aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de quaisquer outros membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo III – Edital de Convocação nº 054/2024

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro que residi nos últimos 05 (cinco) anos no(s) seguinte(s) município(s):

- a) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_; b) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_; c) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_; d) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_; e) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_;

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo IV – Edital de Convocação nº 054/2024

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE ACÚMULAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

- 1. regime do vínculo: ( ) celetista ( ) estatutário ( ) outros especifique: \_\_\_\_\_; 2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego): \_\_\_\_\_; 3. carga horária do outro vínculo: ( ) 20 horas semanais ( ) 40 horas semanais ( ) outro especifique: \_\_\_\_\_; 4. horário de trabalho do outro vínculo: \_\_\_\_\_; 5. remuneração do outro vínculo: RS- \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo V – Edital de Convocação nº 054/2024

(MODELO – REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

Declaração de Bens e Valores

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO para todos e devidos fins de direito, em especial para parte de documentação de processo de contratação de pessoal através de concurso público e/ou PSS – Processo Seletivo Simplificado que possuo os seguintes bens registrados em meu nome:

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor R\$. Lists registered assets.

Declaro ainda que os bens acima descritos não fazem parte de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura \_\_\_\_\_ CPF sob nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br CEP 87.740.000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2024 PROCESSO Nº 185/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA:88135101368 Dados: 2024.12.20 08:40:05 -03'00"

Assinado de forma digital por FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA:88135101368 Dados: 2024.12.20 08:40:05 -03'00"

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, e do outro lado a empresa COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.644.237/0001-00, com sede à Travessa Padre Lino Aderaldo, nº 377, Altos - Nova Brasília Senador Pompeu-CE, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA, Brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 881.351.013-68, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 200, Apt. 1903, Centro - CEP: 60.060-120, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa O proçuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 185/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 056/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E ASPIRADOR CLÍNICO DE SECREÇÃO) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 056/2024, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Lists equipment like Concentrador de Oxigênio, Aspirador Clínico, etc.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1

Table with 6 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Details lot 1 items.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário (R\$). Details lot 2 items.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, o máximo de cinco por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 64 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos a ser fornecidos será conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e cancelar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá

proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; □ não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou □ sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou □ contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação Junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicado trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de São João do Caiuá.

Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O Setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de convocação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante; O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO. O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá/PR, 18 de dezembro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 119/2024 – ID 2472/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR  
CNPJ n.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: S. C. COMERCIAL LTDA  
CNPJ/MF sob n.º 20.758.465/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "CAMA ELÁSTICA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
41263	CAMA ELÁSTICA - ACO GALVANIZADO, PROTEÇÃO UV, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL MONTAGEM, PÉSO SUPORTADO 210KG, TAMANHO 3,05 METROS DE DIÂMETRO, ESPECIFICAÇÃO CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO	un	4.000	R\$ 2.590,00	R\$ 10.360,00
41264	CAMA ELÁSTICA - ACO GALVANIZADO, PROTEÇÃO UV, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL MONTAGEM, PÉSO SUPORTADO 250KG, TAMANHO 4,27 METROS DE DIÂMETRO, ESPECIFICAÇÃO CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO	un	3.000	R\$ 3.660,00	R\$ 11.070,00

Valor Total: R\$ 21.430,00

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico N.º 081/2024, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal  
Gabinete do Prefeito, aos 20/12/2024

Fabiano Marcos da Silva Travain  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 75.483.230/0001-58  
Rua José de Azevedo, 1641 - Fone/Fax: (41)3442-4129 - Caixa Postal 41-322-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: gabinetepmsac@pmsac.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 222/2024

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 E 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 8.666/93, DE 21/06/1993, DE 16-10-2023, PUBLICADA EM 17-10-2023 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NOROESTE, DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO Nº 19.392 PÁGINAS 15 A 19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.142,40 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para aplicação da dotação orçamentária de corrente exercício do seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.142,40 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), autoriza o Diretor de Orçamento e Contabilidade a proceder anulação parcial da dotação de orçamento de corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de desembolsos financeiros para o corrente exercício em face do seguinte parecer emitido para sua implementação:

Órgão	Unidade	Ação	Fonte	Valor
09 - SECRETARIA DE SAÚDE	0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1302.0904.2.493 CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-ES AMANUAR	3.172.20 - MATERIAL DE ENTRETENIMENTO CULTURAL	R\$ 4.142,40
TOTAL				R\$ 4.142,40

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 20 de dezembro de 2024.

ClauDEMIR JÓIA PEREIRA  
Prefeito  
1ºº Gestão Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 75.483.230/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 136/2023 referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO/LOCAÇÃO Nº 197/2023

SEGUNDO ADITIVO Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR, que entre si celebraram o Município de Santo Antonio do Caiua e MARIA REGINA CANCELER CARDOSO.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, inscrito em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 75.483.230/0001-58 sediada na Av. São João, 415 - Centro - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, José Gabriel Gonçalves Fachiano, inscrito em Registro Geral sob o nº 8.289.037-8/SSP-PR e CPF sob nº 049.470.479-92, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, MARIA REGINA CANCELER CARDOSO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, tendo em vista os ditames da Lei Estadual nº 15.608/07 e as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o conteúdo do procedimento licitatório registrado como Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº197/2023, celebrar o presente aditivo de contrato de LOCAÇÃO mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SANTO ANTONIO 88, PARA A SEDE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 10 MESES, DE 31/12/2024 A 31/12/2025, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Realize**

O valor total deste aditivo SERÁ REAJUSTADO NA ORDEM DE 6,33% ficando em R\$ 13.963,63 (treze mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.163,63 (um mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos) pela locação de imóvel destinado a CRAS, para atendimento a usuários da comunidade de Santo Antonio do Caiua, objeto deste aditivo.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	UN	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 10 MESES		1.163,63	11.163,63
TOTAL						11.163,63

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

Fica prorrogado pelo período de 31 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de junho de 1994.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumprir integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná (PR), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Santo Antonio do Caiua/PR, 31 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUN. DE SANTO ANT. DO CAIUA MARIA REGINA CANCELER CARDOSO  
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: RG: RG:

**Prefeitura Municipal de Mirador-PR**  
Avenida Guairá, nº 153 - Centro  
CEP: 87360-000  
CNPJ - 75.475.442/0001-93

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano: 81/2024 Data de abertura: 11/12/2024  
Data adjudicação: 20/12/2024 Data homologação: 20/12/2024  
Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço  
Modo de disputa: Proposta - Lance Condição de pagamento: À vista

Objeto do licitação: AQUISIÇÃO DE "CAMA ELÁSTICA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO.

Nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, atesta assinado, atestando a realidade, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores/os abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
S. C. COMERCIAL LTDA	20.758.465/0001-13	R\$ 21.430,00
TOTAL:		R\$ 21.430,00

S. C. COMERCIAL LTDA - Exclusivo MPE

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
41263	CAMA ELÁSTICA - ACO GALVANIZADO, PROTEÇÃO UV, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL MONTAGEM, PÉSO SUPORTADO 210KG, TAMANHO 3,05 METROS DE DIÂMETRO, ESPECIFICAÇÃO CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO	un	4.000	R\$ 2.590,00	R\$ 10.360,00
41264	CAMA ELÁSTICA - ACO GALVANIZADO, PROTEÇÃO UV, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL MONTAGEM, PÉSO SUPORTADO 250KG, TAMANHO 4,27 METROS DE DIÂMETRO, ESPECIFICAÇÃO CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO	un	3.000	R\$ 3.660,00	R\$ 11.070,00

Valor Total: R\$ 21.430,00

MIRADOR, 20 de dezembro de 2024

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
CPF: 026.988.278-04  
PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**  
AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Naves  
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasilva@uol.com.br  
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Ato de Concessão de Diárias

Nº	DATA	19	Dezembro	2024
93	20/12/2024			

FAVORECIDO Carlos Cesar Moraes  
DESTINO VIAGEM Paranavai - PR

OBJETIVO DA VIAGEM Viagem na Cidade de Paranavai - PR, Adiantamento de 1/2 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente revisão do carro oficial da Câmara Municipal modelo Spin placa BCP 4651 na empresa Pontal Comercio de Veículos e Peças Ltda, dia 20 de dezembro de 2024

INICIO E RETORNO PREVISTOS

INICIO	RETORNO
20/12/2024	20/12/2024

Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS 1,5  
VALOR TOTAL CONCEDIDO R\$ 115,61

AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:

Clelio Gomes da Silva,  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.483.230/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO CAIUA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São João, 415 - Centro - CEP: 87.730-000 - SANTO ANTONIO DO CAIUA/Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.483.230/0001-58, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 8.289.037-8/SSP-PR e CPF sob nº 049.470.479-92, domiciliado nesta cidade, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO CAIUA com personalidade jurídica de direito privado, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Avenida São João, 353, no Município de SANTO ANTONIO DO CAIUA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 72.540.719/0001-26, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada (conforme estatuto e ata devidamente registrada) por seu Presidente, Senhor Roberto José Barreto, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.304.621-9, e CPF/MF sob o nº 455.577.059-53, residente e domiciliada na Estrada s/n, Vila Xavier, no Município de SANTO ANTONIO DO CAIUA - ESTADO DO PARANÁ, entidade que tem por objetivo prestar atendimento às pessoas com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, do município de SANTO ANTONIO DO CAIUA-PR, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Fomento e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52, de 03 de Março de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente aditivo de prazo de vigência ao Termo de Fomento, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público, de acordo com o Art. 16 inciso III do Decreto Municipal 070/2018 de 11 de julho de 2018, conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL visando à continuidade do desenvolvimento das potencialidades das pessoas com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil e à Constituição do Estado do Paraná, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA**

Fica prorrogado pelo período de 31/12/2024 a 30/04/2025 a vigência do presente aditivo, com base na cláusula 9.3. do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Termo de Fomento será efetuada por extrato, em Diário Oficial do Município, às expensas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**CLÁUSULA - DO FORO**

Fica indicado o Foro da Comarca de Alto Paraná para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTONIO DO CAIUA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Roberto José Barreto  
Presidente APAE

José Gabriel Gonçalves Fachiano  
Prefeito Municipal

Testemunhas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.483.230/0001-58  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA CONTROLE DE ENDEMIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA E JANAINA APARECIDA DA SILVA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São João nº 415, centro, nesta cidade, de Santo Antonio do Caiua, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito em Registro Geral sob o nº 8.289.037-8/SSP-PR e CPF sob nº 049.470.479-92, a seguir denominado CONTRATANTE, e JANAINA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF nº 063.403.059-03, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e valor do Contrato 112/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA, conforme condições que estipulam a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	SERV	CONTROLE DE ENDEMIAS / VOLANTE SANITÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAS POR VALOR PRE FIXADO EM EDITAL OU DOCUMENTO OFICIAL EQUIVALENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ONDE JÁ ESTIVERAM INCLuíDOS OS VALORES DE 1/3 DE FÉRIAS, INSSALUBRIDADE E 1º SALÁRIO		3.620,17	43.442,04
TOTAL						R\$ 43.442,04

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**

O valor total deste aditivo será de R\$ 43.442,04 ( quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.620,17 (três mil seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos), pela prestação de serviços de controle de endemias

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

Fica prorrogado pelo período de 15 de dezembro de 2024 a 14 de Dezembro de 2025, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de junho de 1994.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumprir integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná (PR), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Santo Antonio do Caiua/PR, 15 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUN. DE SANTO ANT. DO CAIUA JANAINA APAR. DA SILVA  
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: RG: RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.483.230/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

ADITIVO AO CONTRATO 163/2023

CREDENCIAMENTO 05/2023

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.483.230/000158, com sede na Av. São João, 415, Santo Antônio do Caiua (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Gabriel Gonçalves Fachiano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, AUTORIZA, a empresa DOJ KAN SPORTS CNPJ: 14.959.029/0001-00, com sede em Paranavai-PR. Representada por seu sócio proprietário CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA portador do CPF 039.876.529-42, para atuar no Departamento de Assistência Social de Santo Antonio do Caiua - objeto do CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, divulgado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público nº. 05/2023, nos seguintes termos:

1) - ADITIVO AO CONTRATO 163/2023 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, abrangendo as especialidades de ASSISTENTE SOCIAL, descritas na Planilha de Custos, Tabela de valores referenciada para 2023/2024.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	7,00	MES	CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL (DEP. DE ASSIST. SOCIAL) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROFISSIONAL CONSULTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA SOCIAL EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO ÓRGÃO GESTOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.		3.681,84	25.072,88
TOTAL						25.072,88

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

Fica prorrogado pelo período de 12/12/2024 até 12/07/2025, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de junho de 1994.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumprir integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná (PR), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, também signatárias.

Santo Antonio do Caiua 13/12/2024

Prefeitura Municipal  
Dojo Kan Sports Ltda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.483.230/0001-58  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 570, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a publicação do calendário oficial de festas, eventos, homenagens, feriados, pontos facultativos, recessos e datas comemorativas do Município de Santo Antônio do Caiua para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.399, de 21 de outubro de 2022.

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiua, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica publicado o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens, feriados, pontos facultativos, recessos e datas comemorativas do Município de Santo Antônio do Caiua para o ano de 2025, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - O Calendário Oficial conterá a descrição de cada evento, data ou período de realização, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.399, de 21 de outubro de 2022.

Art. 3º - Sempre que houver alterações ou inclusões de novas datas no Calendário Oficial de 2025, será realizada nova publicação, com as devidas atualizações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiua, Estado do Paraná, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024.

**CALENDÁRIO 2025**

1º ANO NOVO  
2501 - Aniversário da Cidade

28/02 - Carnaval

01/02/03/04 - Carnaval

04/03 - Carnaval

19/03 Dia do Arqueólogo/Comemoração do Artesão

01/02/03/04 - Carnaval

04/03 - Carnaval

19/03 Dia do Arqueólogo/Comemoração do Artesão

15/04 - Páscoa de Cristo

20/04 - Páscoa

21/04 Trindade

01/05 - Dia do Trabalho

13/05 - Páscoa

19/05 - Corpus Christi

07/09 - Independência do Brasil

08/09 - Aniversário

12/10 - Nossa Senhora Aparecida

20/10 - Dia Municipal de Pesca Esportiva

20/10 - Dia do Servidor Público

20/11 - Zúmba e Condição Negra

25/11 - Instituto do Município

02/11 - Finados

15/11 - Proclamação da República

20/11 - Dia do Servidor Público

25/11 - Instituto do Município

12/12 - Fundação do Município

25/12 - Natal

FERIADOS PONTO FACULTATIVO RECESSO

Datas definidas em lei federal, bem como aquelas dispostas na legislação estadual ou municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.093/95

Dias úteis em que a administração poderá dispensar total ou parcialmente o expediente a critério da autoridade superior do Órgão ou Entidade

Período de suspensão do expediente administrativo de acordo com a avaliação de competência e oportunidade da chefia do Poder Executivo

EVENTOS MUNICIPAIS

Carnaval

Semana do Artesão

Intercâmbio Américo

Mês da Pesca Esportiva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 75.475.967/0001-16  
Rua José de Azevedo, 1641 - Fone/Fax: (41)3442-4129 - Caixa Postal 41-322-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: gabinetepmsac@pmsac.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.790/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA DOS TRABALHADORES CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE ALTO PARANÁ - COOTAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a "Cooperativa dos Trabalhadores Catadores de Material Reciclável de Alto Paraná - COOTAMAR", inscrita no CNPJ nº 52.883.437/0001-14, com sede na rua Esparta, 86, Centro, Alto Paraná/PR, CEP: 87.750-000, conforme Estatuto.

Art. 2º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao auxílio financeiro, firmar convênios e contratos, na forma da legislação vigente e Lei Federal 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto Federal 7.404/10 que regulamenta a Lei e institui o Programa Pro-Catador "a entidade referida no Art. 1º.

Art. 3º A COOTAMAR, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Alto Paraná/PR, em função por prazo indeterminado tem por finalidade, de acordo com a legislação vigente, oferecer a coleta seletiva de resíduos e catamentos recicláveis, visando à inclusão social de pessoas físicas de baixa renda, que se dedicam à atividades de coleta, triagem, beneficiamento, processamento, transformação e comercialização de materiais recicláveis e reciclados.

Art. 4º As ações do Governo Municipal serão voltadas ao apoio e ao fomento à organização produtiva dos catadores de material recicláveis e reciclados, à melhoria das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos, da reciclagem e da reciclagem por meio da atuação desse segmento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2024.

ClauDEMIR JÓIA PEREIRA  
Prefeito  
1ºº Gestão Administrativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**  
AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Naves  
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasilva@uol.com.br  
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Ato de Concessão de Diárias

Nº	DATA	19	Dezembro	2024
94	20/12/2024			

FAVORECIDO Heralton Santos de Jesus  
DESTINO VIAGEM Paranavai - PR

OBJETIVO DA VIAGEM Viagem na Cidade de Paranavai - PR, Adiantamento de 1/2 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente revisão do carro oficial da Câmara Municipal modelo Spin placa BCP 4651 na empresa Pontal Comercio de Veículos e Peças Ltda, dia 20 de dezembro de 2024

INICIO E RETORNO PREVISTOS

INICIO	RETORNO
20/12/2024	20/12/2024

Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS 1,5  
VALOR TOTAL CONCEDIDO R\$ 115,61

AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:

Clelio Gomes da Silva,  
Presidente

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024-PML PROCESSO Nº 188/2024-PML REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0280/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2022 - CREDENCIAMENTO DA ÁREA DA SAÚDE PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ E MARCIA APARECIDA DE LIMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná - CNPJ 80.611.766/0001-40

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 1, 19, 30.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São João nº 415, centro, nesta cidade, de Santo Antonio do Caiú, Estado do Paraná...

PORTARIA Nº 17/2024 SÚMULA: Nomeia COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE SERVIDORES DO Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains items 1, 32.

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Contains item 1.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR O valor total deste aditivo será de R\$ 28.959,96 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)...

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA Fica prorrogado pelo período de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993...

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

Testemunhas: RG: (Signatures and names of witnesses)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains item 1.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 298/2022 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ E ALINE APARECIDA DA SILVA FERREIRA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 136/2023 referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO/LOCAÇÃO Nº 197/2023

CLAUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório...

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São João nº 415, centro, nesta cidade, de Santo Antonio do Caiú, Estado do Paraná...

SEGUNDO ADITIVO Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ - PR...

CLAUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório...

CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR O valor total deste aditivo é de R\$ 39.184,56 (trinta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)...

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Contains item 1.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA Fica prorrogado pelo período de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993...

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

Testemunhas: RG: (Signatures and names of witnesses)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

CLAUSULA PRIMEIRA - DO Objeto O objeto do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SANTO ANTONIO 88, PARA A SEDE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 10 MESES...

CLAUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12/2024 Em cumprimento ao disposto nos artigos 368, 378, 381 inciso III do Código Tributário Municipal nº 42/2020, e nos artigos 210 §1º e §2º da Lei Complementar nº 60/2023...

CLAUSULA SEGUNDA - DO Realiste O valor total deste aditivo SERÁ REAJUSTADO NA ORDEM DE 6.33% ficando em R\$ 14.035,56 ( QUATORZE MIL, TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)...

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Contains item 1.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA Fica prorrogado pelo período de 31 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993...

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

Testemunhas: RG: (Signatures and names of witnesses)

Fica o proprietário identificado que o não atendimento à exigência fiscal acarretou na aplicação das medidas legais cabíveis, quais sejam: a lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO, imposição de sanções, dentre as quais, multa conforme tabela abaixo a partir da metragem de cada imóvel, sem prejuízo da propositura de processo administrativo ou judicial que se façam necessários.

Table with columns: QUADRA, LOTE, ENDEREÇO, VALOR DA MULTA. Contains items 468, 13, 17, 14.

Evelyn Cardogna N. Furman Técnico em Tributos

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.689

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações de administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAUIÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá-PR, dia 17 de dezembro de 2024.



**STEFAN TOMÉ PAUKA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CARLOS EDUARDO SILVA**  
Representante  
Contratado

Testemunhas

ARTICULADA COM BOLSAS			
DESCRIÇÃO COMPLETA			
TERMO DE REFERÊNCIA			

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.001.12.361.0019.2.051.4.4.90.52.00.00.	-	104	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.361.0019.1.052.4.4.90.52.00.00.	-	103	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.361.0019.1.052.4.4.90.52.00.00.	-	104	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.361.0019.1.052.4.4.90.52.00.00.	-	107	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.361.0019.1.052.4.4.90.52.00.00.	-	4404	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.361.0019.2.059.4.4.90.52.00.00.	-	1038	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
05.003.12.365.0019.1.021.4.4.90.52.00.00.	-	103	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
05.003.12.365.0019.1.060.4.4.90.52.00.00.	-	1038	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
05.003.12.365.0019.1.180.4.4.90.52.00.00.	-	1038	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
05.003.12.365.0019.1.180.4.4.90.52.00.00.	-	3038	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	103	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.001.12.361.0019.2.053.3.3.90.30.00.00.	-	103	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	104	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	107	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	110	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	131	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	3110	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	3131	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	104	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	107	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.366.0019.2.218.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.366.0019.2.216.3.3.90.30.00.00.	-	102	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.367.0019.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	102	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.367.0019.2.151.3.3.90.30.00.00.	-	103	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	102	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00.	-	103	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00.	-	104	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00.	-	107	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00.	-	4402	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00.	-	103	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00.	-	104	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00.	-	107	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00.	-	34402	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.138.3.3.90.30.00.00.	-	102	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.138.3.3.90.30.00.00.	-	109	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.004.12.364.0021.2.065.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.004.12.364.0021.2.065.3.3.90.30.00.00.	-	2	-	MATERIAL DE CONSUMO		

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SECEX/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação e pagamento, o elemento de liquidação desta fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. a data da emissão;
- b. o prazo de validade;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, onde deverá ser consultado aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constando-se a situação de irregularidade da contratação, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratante e o quanto já existia em nome do contratado, a fim de garantir que sejam acionados os meios coercitivos e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

**CLAUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento. O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme Decreto Municipal.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João do Caiuá - PR, com CNPJ nº 76.238.435/0001-30, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverão obrigatoriamente anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identifique a aplicação de cada destino aos departamentos municipais. Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega. Caso mesmo tem alguma divergência quanto sua qualidade, e o mesmo não esteja em conformidade com o que foi citado em edital, a Comissão de Recebimento, comunicará a empresa vencedora, para que seja feita a troca do produto. Se assim a empresa tiver alguma objeção, a mesma poderá sofrer sanções cabíveis para o mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO SE SUA VIGÊNCIA**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal de utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, tomar as medidas necessárias para a não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máxima em por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de bens identificados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

Haverá atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, onde deverá ser consultado aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

No prazo de 10 (DEZ) DIAS para entrega dos produtos, após a solicitação do departamento. O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme Decreto Municipal.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colar no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João do Caiuá - PR, com CNPJ nº 76.238.435/0001-30, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatoriamente anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identifique qual o objeto será destinado aos departamentos municipais.

Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega, caso mesmo não haja divergência quanto sua qualidade, e o mesmo não esteja em conformidade com o que foi citado em edital, a Comissão de Recebimento, comunicará a empresa vencedora, para que seja feita a troca do produto. Se assim a empresa tiver alguma objeção, a mesma poderá sofrer sanções cabíveis para o mesmo item.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO SE SUA VIGÊNCIA

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Do órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses anuais e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, anexo ao contrato e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até à apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; ou que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante; Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO. O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - Paraná, dia 17 de dezembro de 2024.

#### STEFAN TOMÉ PAUKA

Prefeito Municipal  
Contratante

#### IGOR MATOS PIRES

Representante  
Contratado

#### TESTEMUNHAS:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0262/2024

REGIÃO ELETRÔNICO 038/2024

PROCESSO Nº 0146/2024

#### REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, maior, médico, portador da CI/RG Nº 7.501.372-0 SSP-PR e inscrito no CPF/ME nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, 416 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE EURETECH TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 39.496.569/0001-25, com sede na Rua dos Tupis, 457, Sala 1103, Bairro Centro, em Belo Horizonte/MG, CEP. 30.190-061, neste ato representada pelo Sr. **EROMAR SÃO JOSÉ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.015.544 e inscrito no CPF nº 739.606.086-91, residente e domiciliado na Rua Inghá, 241, AP. 1002, DISTRITO Ipiranga, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.160-100, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 038/2024, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 146/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AOS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Registro Eletrônico nº 038/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	51	CARRINHO DE CARREGAMENTO PARA TABLET	TES	Un	5	4.930,00	24.650,00

		CARRINHO DE CARREGAMENTO PARA TABLETS E CHEMBOOKS QUE VEM TOTALMENTE MONTADO, MOUSE GAMER COM FIO USB 3200PIR LAPTOP MATERIAL: ABS DIMENSÕES: 133X75X40MM DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente edital à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.001.12.361.0019.2.051.4.4.90.52.00.00	-	104	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.361.0019.1.052.4.4.90.52.00.00	-	103	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.361.0019.1.052.4.4.90.52.00.00	-	104	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.361.0019.1.052.4.4.90.52.00.00	-	107	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.361.0019.1.052.4.4.90.52.00.00	-	4404	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.361.0019.2.059.4.4.90.52.00.00	-	1038	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
05.003.12.365.0019.1.021.4.4.90.52.00.00	-	103	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
05.003.12.365.0019.1.060.4.4.90.52.00.00	-	1038	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
05.003.12.365.0019.1.180.4.4.90.52.00.00	-	1038	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
05.003.12.365.0019.1.180.4.4.90.52.00.00	-	3038	-	EQUIPAMENTOS	E	MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0019.2.051.3.3.90.30.00.00	-	103	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.053.3.3.90.30.00.00	-	103	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00	-	103	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00	-	104	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00	-	107	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00	-	110	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00	-	131	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00	-	3110	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.057.3.3.90.30.00.00	-	3131	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00	-	104	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.361.0019.2.058.3.3.90.30.00.00	-	107	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.366.0019.2.128.3.3.90.30.00.00	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.366.0019.2.216.3.3.90.30.00.00	-	102	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.367.0019.2.150.3.3.90.30.00.00	-	102	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.002.12.367.0019.2.151.3.3.90.30.00.00	-	103	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.061.3.3.90.30.00.00	-	102	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00	-	103	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00	-	104	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00	-	107	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.062.3.3.90.30.00.00	-	4402	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00	-	103	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00	-	104	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00	-	107	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.064.3.3.90.30.00.00	-	34402	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.138.3.3.90.30.00.00	-	102	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.003.12.365.0019.2.139.3.3.90.30.00.00	-	102	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.004.12.364.0021.2.065.3.3.90.30.00.00	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO		
05.004.12.364.0021.2.065.3.3.90.30.00.00	-	2	-	MATERIAL DE CONSUMO		

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (DIAS) dias úteis após a liquidação da nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA quando houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização, devidamente regularizados.

Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 79, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2023.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.689

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO 041/2024, ensejado pelo certame licitatório - Inexigibilidade de Credenciamento 005/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
LEI Nº 3.791/2024.
Autoriza e Regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária do passeio público, denominado "Parklet".

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2024
PROCESSO Nº 183/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
MINUTA DA ATA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS NOVOS)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2024
PROCESSO Nº 183/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
MINUTA DA ATA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS NOVOS)...

Art. 14. Caberá à Divisão de Tribuição averiguar o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o atendimento de todos os requisitos estabelecidos nesta lei e na legislação aplicável, e a ela, a prerrogativa do indeferimento do pedido.
§ 1º Caberá à Divisão de Tribuição publicar edital destinado a dar conhecimento público do pedido, contendo o modelo do projeto a ser elaborado e o local da implantação, publicada no Portal da Prefeitura do Município de Alto Paraná no internet.

Art. 15. Expirado o prazo de que trata o § 3º, da Art. 14 ou, na hipótese de manifestação de outros interessados, transcorrido o prazo do § 4º, a Divisão de Tribuição apreciará eventuais manifestações recebidas e emitirá pronunciamento conclusivo quanto ao projeto de implantação do Parklet.
Art. 16. Cumprido todos os requisitos previstos nesta lei e na hipótese de decisão favorável à instalação, a Divisão de Tribuição convocará o interessado para assinar o Termo de Cooperação para instalação, manutenção e renovação do Parklet.

Art. 17. As normas e procedimentos para o projeto de implantação dos Parklets devem constar, obrigatoriamente, no Termo de Cooperação a anuência do mantenedor quanto ao seu integral cumprimento.
Art. 18. O cooperante e mantenedor do Parklet será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo termo de cooperação, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.

Art. 19. Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte do Município, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento o lado da via, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado, sendo a autorização revogada, visto que unilateral e precária, sendo ele responsável pelo remoção do equipamento em até 15 dias úteis, com a restauração do logradouro público ao seu estado original.
Art. 20. Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o mantenedor será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.
- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços enseja aplicação das penalidades estabelecidas na Edital.
- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2024
PROCESSO Nº 183/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
MINUTA DA ATA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS NOVOS)...





**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06  
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS  
209 Colônias em Desenv.

**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE - PR  
MODALIDADE: DISPENSA Nº 20/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2024  
TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: A presente licitação visa pelo sistema de Dispensa de Licitação - contratação de uma banda de qualidade é essencial, bem como cantor regional para show de abertura do evento no dia 31 de dezembro de 2024.

MENOR VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/12/2024 às 09h00min  
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/12/2024 às 09h00min  
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
<https://comprasbr.com.br/>  
LINK DO EDITAL: <https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/> e <https://comprasbr.com.br/>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, no endereço <https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/> e <https://comprasbr.com.br/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - Pr, sito à Rua José Vicente, nº 257, centro, neste município de Diamante do Norte/PR, ou através do e-mail [licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3900-3941, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Diamante do Norte - Pr, 20 de dezembro de 2024.

Andreza da Silva Pariz  
Departamento de Licitações

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 0159/2024**

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".

- Eu, **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º. - Conceder 20 (dez) dias de Férias regulamentares aos Servidores Municipais, e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme art. 60 da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
379	CARLA RAMOS CANAVER	02/05/2022 A 01/05/2023	06/01/2025 A 25/01/2025

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;**

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04

**gov.br** **Compras.gov.br**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.483.230/0001-58

**ADITIVO DE CONTRATO Nº 146/2023**  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
Processo Administrativo 053/2023

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.483.230/0001-58, com sede na Avenida São João, 415, Centro, CEP 87.730-000 - Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor José Gabriel Gonçalves Fadhiano, inscrito no CPF sob o nº 049.470.479-92, domiciliado na Rua Silvio Carneiro, centro, CEP: 87.730-000, nesta cidade de SANTO ANTONIO DO CAIUA-PR, comarca de ALTO PARANÁ-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DOJO KAN SPORTS LTDA, inscrita(o) na CNPJ/MF sob o nº 14.959.029/0001-60, sediada(o) na cidade de Paranavá-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF 039.876.529-42, conforme atos constituintes de empresa OU propositura apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 053/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 025/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 3º, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS DE KARATE, PROFISSIONAL IRÁ ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

2. Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1200	MES	CONTRATAÇÃO INSTRUTOR KARATE - CARGA HORÁRIA SEMANAL 16 HRS - INSTRUTOR DE KARATE PARA MINISTRAR AULAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CRAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 16 HORAS CONFORME RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. O PROFISSIONAL DEVERÁ SER GRADUADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, SER FAIXA PRETA E SER AFILIADO EM ALGUMA FEDERAÇÃO DE ARTES MARCIAIS.		3.170,29	38.043,48
<b>Total</b>						38.043,48

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
Aplica-se reajuste do INPC no índice de 5,43%, totalizando R\$ 38.043,48 ( trinta e oito mil quarenta e tres reais e quarenta e oito centavos) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.170,29(três mil cento e setenta reais e quarenta e oito centavos ;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.483.230/0001-58

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**  
Fica prorrogado pelo período de 31/12/2024 até 31/12/2025, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de junho de 1994.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES**  
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná (PR), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, também signatárias.

Santo Antonio do Caiuá 31 de Dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal  
Dojo Kan Sports Ltda.

TESTEMUNHAS:

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 0158/2024**

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".

- Eu, **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º. - Conceder Férias regulamentares aos Servidores Municipais, e Conselho Tutelar, conforme art. 60 da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
254	EUZA MARINHO LEITE	31/10/2023 A 30/10/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
291	LUCINEIA DOS SANTOS FLOES	19/08/2023 A 18/08/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
76	GRACIEL JOSE NETO	03/12/2021 A 02/12/2022	06/01/2025 A 04/02/2025
542	MARINA HERNANDES DA SILVA A	05/04/2023 A 04/04/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
284	NEUZIRIA ALVES TRINDADE	09/08/2023 A 08/08/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
345	OSVALDIR FERNANDES DA SILVA	22/04/2021 A 21/04/2022	06/01/2025 A 04/02/2025
404	ALEXANDRE TEIXEIRA	02/10/2022 A 01/10/2023	06/01/2025 A 04/02/2025
50	ALCINDO CANAVER	02/07/2023 A 01/07/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
288	MARCIO APARECIDO LEITE	17/08/2022 A 16/08/2023	06/01/2025 A 04/02/2025
173	VALDECI JOSE MILITAO	15/05/2022 A 14/05/2023	13/01/2025 A 01/02/2025
629	MARISA APARECIDA VIANA MILITAO	10/01/2024 A 09/01/2025	13/01/2025 A 11/02/2025
273	NAISLE COELHO SOARES PEREIRA DA SILVA	18/07/2023 A 17/07/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
490	PRISCILLA DE SOUZA GAMA PIRES	03/02/2023 A 02/02/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
270	ABDAO LEOPOLDO DE CAMPOS	07/07/2023 A 06/07/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
264	ARREMIER BENEDETTI	18/04/2022 A 17/04/2023	20/01/2025 A 18/02/2025

149	JOSE DA SILVA BARROS	02/08/2022 A 01/08/2023	06/01/2025 A 04/02/2025
494	JACQUELINE CORTONEZI CARLOS	03/02/2023 A 02/02/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
488	ROSA TERESINHA GARIBALDI MAURO	03/02/2022 A 02/02/2023	13/01/2025 A 22/01/2025
300	SIRLEI BUENO DA SILVA	05/10/2022 A 04/10/2023	13/01/2025 A 22/01/2025
279	JULIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA	01/08/2023 A 31/07/2024	06/01/2025 A 15/01/2025
390	IVONETE FORTUNATO BILACH	01/12/2023 A 30/11/2024	06/01/2025 A 04/02/2025
23	MARIUZA ALVES LEITE	02/10/2022 A 01/10/2023	06/01/2025 A 04/02/2025
281	TASSIANE HELENA GOMES SILVERIO	03/08/2021 A 02/08/2022	13/01/2025 A 01/02/2025
374	VANDERLEI BINFACIO	03/02/2023 A 02/02/2024	06/01/2025 A 15/01/2025
185	ALEXANDRA FERMINO	14/03/2022 A 13/03/2023	06/01/2025 A 04/02/2025

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;**

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito Municipal

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 0160/2024**

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".

- Eu, **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º. - Conceder 10 (dez) dias de Férias regulamentares aos Servidores Municipais, e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme art. 60 da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
252	FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO	21/10/2022 A 20/10/2023	06/01/2025 A 15/01/2025
389	RONI PETER ZANGARI	08/09/2022 A 07/09/2023	10/01/2025 A 19/01/2025
393	EMERSON ROBERTO MAZINI	14/10/2020 A 13/10/2021	16/12/2024 A 25/12/2025
246	MARTA FERREIRA RODRIGUES	02/06/2021 A 01/06/2022	06/01/2025 A 15/01/2025

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;**

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04

**MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade das atas procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES (AUTOMÓVEIS), NOVOS/ ZERO KM, TIPO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, MOTOR: 1.0, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADOS AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Fornecedor : APPLAUSO VEICULOS LTDA - 02.084.388/0001-81

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2,00	UNIDADE	FIAT	CRONOS DRIVE 1.0	R\$ 90.900,00	R\$ 181.800,00	R\$ 99.913,33	R\$ 199.826,66	9,02%	R\$ 9.133,33

Descrição: Veículo automotor (automotor), 02 KM (Zero Quilômetros), tipo sedan, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme CRV, e demais características constantes no Termo de Referência.

Subtotal Adjudicado R\$ 181.800,00 Subtotal Orçado R\$ 9.0211 % 18.026,66

TOTAL GERAL DO PROCESSO	Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
	R\$ 181.800,00	R\$ 199.826,66	9,0211 %	18.026,66

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Paraná-PR, 20 de Dezembro de 2024

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
C. M. P. J. (M.F.) 76.413.061/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lameira, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170  
CEP - 87.790-001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024**  
LICITAÇÃO Nº 85/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO R.P.Nº 43/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
CONTRATADO: Danelo Bertolino da Silva 03968203950 - CNPJ 21.858.565/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ASSISTENCIA TECNICA EM SERVICOS DE INFORMATICA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.  
VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).  
PRAZO DE VIGENCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024

ULISSES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE ALTO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024  
Pregão Eletrônico nº 065/2024

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
CONTRATADA: APPLAUSO VEICULOS LTDA (CNPJ: 02.084.388/0001-81)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES (AUTOMÓVEIS), NOVOS/ ZERO KM, TIPO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, MOTOR: 1.0, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADOS AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS E AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAM.: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.02.00 - Veículos de Tração Mecânica

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento - AF, em remessa única.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
Praça Rui Barbosa, 213 - Fone (44) 3447-1298  
CEP-87750-031 - Alto Paraná-Pr. CNPJ 01.523.145/0001-30

Portaria Nº 050/2024

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.

A MESA DIRETORA EM CUMPRIMENTO AO ART. 17, XV, DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, com base no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, nas formas do Anexo I e II desta portaria, o qual integrará a programação financeira geral do Município, conforme Orçamento-Programa aprovado para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Alto Paraná, 16 de dezembro de 2024.

Antonio Bueno de Oliveira  
Presidente

Rogério Gustav Weise  
Vice-Presidente

Carolina Marconi Warming Garcia  
1ª Secretária

Fábio Marcelo Avanço  
2º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.483.230/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
SITE: [www.compras.pr.gov.br](http://www.compras.pr.gov.br) EMAIL: [licitacao@compras.pr.gov.br](mailto:licitacao@compras.pr.gov.br)

**SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO 184/2023**

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2023

"ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA E NATHALIA SANTOS BRASILINO, NA FORMA QUE SEGUIE".

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, inscrito no CNPJ - MF sob n. 75.483.230/0001-58, representado por seu gestor JOSÉ GONÇALVES FACHIANO portador do CI/RG: 8.289.037-8 e CPF n.º 049.470.479-92, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado NATHALIA SANTOS BRASILINO, solteira, enfermeira COREN 780890, portador do CI/RG: 12421754-7, e CPF 103.483.309-01, residente e domiciliada em Santo Antonio do Caiuá-PR., doravante denominado CONTRATADO, com fundamento nos artigos 6º, 7º, 23, inc. II, 30, inc. VII, 37, inc. XXI, e 196 da Constituição Federal; a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; o Edital de Credenciamento nº 09/2022 e as cláusulas seguintes de Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**  
O valor total deste aditivo é de R\$ 36.991,08 ( TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.082,59 (TRES MIL E OITENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) pela prestação de serviços de enfermeira padrão para desenvolver atividades junto a rede Municipal de SAÚDE de Santo Antonio do Caiuá, objeto deste aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**  
Fica prorrogado pelo período de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de junho de 1994.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES**  
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná (PR), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Santo Antonio do Caiuá/PR, 01 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUN. DE SANTO ANT. DO CAIUA  
CONTRATANTE

Nathalia Santos Brasilino.  
CONTRATADA

Testemunhas:  
RG: RG:

Programação Financeira e Cronograma de Execução de Desembolso, Art. 8º da Lei Complementar Nº 101/2000  
EXERCÍCIO - 2025

ANEXO I - Portaria nº 50/2024

RECEITA	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
RECEITA CORRENTE (TRANSF. DO EXECUTIVO MUNICIPAL)	209.700,00	209.700,00	209.700,00	209.700,00	209.700,00	209.700,00
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	209.700,00	209.700,00	209.700,00	209.700,00	209.700,00	209.700,00
000 Recursos Ordinários Livres	209.700,00	209.700,00	209.700,00	209.700,00	209.700,00	209.700,00
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	-	-	-	-	-	-
000 Recursos Ordinários Livres	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA NO MÊS</b>	<b>209.700,00</b>	<b>209.700,00</b>	<b>209.700,00</b>	<b>209.700,00</b>	<b>209.700,00</b>	<b>209.700,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA NO BIMESTRE</b>	<b>419.400,00</b>		<b>419.400,00</b>		<b>419.400,00</b>	

RECEITA	4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez
RECEITA CORRENTE (TRANSF. DO EXECUTIVO MUNICIPAL)	209.700,00	209.700,00	209.700,00	209.700,00	209.700,00	209.700,00
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	209.700,00	209.700,00	209.700,00	209.700,00	209.700,00	209.700,00
000 Recursos Ordinários Livres	209.700,00	209.700,00	209.700,00	209.700,00	209.700,00	209.700,00
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	-	-	-	-	-	-
000 Recursos Ordinários Livres	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA NO MÊS</b>	<b>209.700,00</b>	<b>209.700,00</b>	<b>209.700,00</b>	<b>209.700,00</b>	<b>209.700,00</b>	<b>209.700,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA NO BIMESTRE</b>	<b>419.400,00</b>		<b>419.400,00</b>		<b>419.400,00</b>	

Alto Paraná, 16 de dezembro de 2024.

Antonio Bueno de Oliveira  
Presidente

Rogério Gustav Weise  
Vice-Presidente

Carolina Marconi Warming Garcia  
1ª Secretária

Fábio Marcelo Avanço  
2º Secretário

ANEXO I - Portaria nº 50/2024

DESPESA	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
DESPESA CORRENTE	197.200,00	197.200,00	197.200,00	197.200,		

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.689



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS  
Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 240/2023 de 22/12/2023, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 319/2024
- b) Licitação Nº : 46/2024
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 19/12/2024
- e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR.

07.002.10.303.0010.2.037. - Manutenção da Assistência Farmacéutica  
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: **MARYME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS Eireli - ME - CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-43**  
LOTE 1 - Valor Total do Lote: R\$ 1.028,00 (um mil e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mantilto a 20% sistema fechado 250 ml. Cód BR0299675	JP	Unid.	200	RS 5,14	RS 1.028,00

LOTE 8 - Valor Total do Lote: R\$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Soro Glicofisiológico 250ml - solução acomodada em frascos de poli etileno, embaladas individualmente onde o frasco fica totalmente esteril. Sistema fechado. Cód BR 0366913	JP	Unid.	1.500	RS 2,99	RS 4.485,00

LOTE 10 - Valor Total do Lote: R\$ 8.224,00 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Soro Fisiológico 1000ml - solução acomodada em frascos de poli etileno, embaladas individualmente onde o frasco fica totalmente esteril. Sistema fechado. Cód BR 0268236	JP	Unid.	1.600	RS 5,14	RS 8.224,00

LOTE 18 - Valor Total do Lote: R\$ 100,80 (cem reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água destilada não esteril, galão contendo 5 litros. Cód BR 0276839	SS Plus	Unid.	15	RS 6,72	RS 100,80

LOTE 21 - Valor Total do Lote: R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ambroxol Clor. Xarope pediátrico, frasco com 100 ml. Cód BR0446264	farmace	Unid.	500	RS 1,99	RS 995,00

LOTE 22 - Valor Total do Lote: R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aminofilina solução injetável, caixa com 50 ampolas de 10ml (24mg/ml) Cód BR 0292402	farmace	Unid.	2.000	RS 1,97	RS 3.940,00

LOTE 23 - Valor Total do Lote: R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Amoxicilina injetável 250 mg/ml ampola 2 ml. Cód BR 0268381	teuto	Unid.	1.000	RS 2,39	RS 2.390,00

LOTE 24 - Valor Total do Lote: R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ampicilina 1 Grama, 250mg/5ml Pó para solução injetável - 500mg e 1g (Ampicilina sódica). Cód BR0268207	blau	Unid.	1.000	RS 4,29	RS 4.290,00

LOTE 25 - Valor Total do Lote: R\$ 11.598,00 (onze mil, quinhentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Benzilpenicilina, cada frasco-ampola contém benzilpenicilina-hidróxido 1.200.000 unidades. Cód BR0270612	teuto	Unid.	2.000	RS 5,799	RS 11.598,00

LOTE 26 - Valor Total do Lote: R\$ 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bicarbonato de sódio, contendo 10 ml a 8,4%. Injetável. Cód BR0268222	santec	Unid.	800	RS 0,599	RS 479,20

LOTE 27 - Valor Total do Lote: R\$ 4.699,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Brom N-Butilescopolamina - dipirona sódica gotas 20ML, cada ml de gota contém dipirona sódica 333,4 mg, brometo de N-butilescopolamina* 6,67 mg. Cód BR0270622	hipolabor	Unid.	1.000	RS 4,699	RS 4.699,00

LOTE 29 - Valor Total do Lote: R\$ 4.546,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Brom N-butilescopolamina, uso adulto, solução injetável, embalagem com 3 e 50 ampolas de 5 ml, cada ampola de 5 ml contém dipirona sódica 2.500 mg, brometo de N-butilescopolamina* 0,020 mg Cód BR 0270621	farmace	Unid.	3.500	RS 1,299	RS 4.546,50

LOTE 30 - Valor Total do Lote: R\$ 1.246,80 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável 1 ml. Cód BR0267282	hypofarma	Unid.	1.200	RS 1,039	RS 1.246,80

LOTE 31 - Valor Total do Lote: R\$ 2.997,50 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bromoprida 10MG/2ML, solução injetável uso adulto e pediátrico. Cód BR0269958	uniao quimica	Unid.	2.500	RS 1,199	RS 2.997,50

LOTE 32 - Valor Total do Lote: R\$ 2.699,88 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cloridrato amidonátrico injetável 50MG/ML 3 ML. Cód BR0271710	hipolabor	Unid.	1.200	RS 2,2499	RS 2.699,88

LOTE 33 - Valor Total do Lote: R\$ 6.598,00 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cefalotina, Injetável, corresponde a 1g de base, carbonato ácido de sódio 30mg, diluente: água para injeção 5ml. Cód BR0268228	Blaisong	Unid.	2.000	RS 3,299	RS 6.598,00

LOTE 34 - Valor Total do Lote: R\$ 1.674,50 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cefazolin sódica grama frasco-ampola-kefazol. Cód BR0442693	Biochimico	Unid.	500	RS 3,349	RS 1.674,50

LOTE 35 - Valor Total do Lote: R\$ 3.374,50 (três mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cloridrato de cefepima 1 grama	teuto	Unid.	500	RS 6,749	RS 3.374,50

LOTE 36 - Valor Total do Lote: R\$ 12.596,00 (doze mil, quinhentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ceftriaxona 1 Grama, pó para solução injetável - intramuscular. Cód BR0442701	Eurofarma	Unid.	4.000	RS 3,149	RS 12.596,00

LOTE 37 - Valor Total do Lote: R\$ 1.499,80 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cimetidina 300MG Injetável, ampolas de 2ML. Cód BR 0340167	hypofarma	Unid.	2.000	RS 0,7499	RS 1.499,80

LOTE 38 - Valor Total do Lote: R\$ 3.454,50 (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml para uso IV injetável. Cód BR0292418	halax	Unid.	500	RS 6,909	RS 3.454,50

LOTE 39 - Valor Total do Lote: R\$ 9.199,00 (nove mil, cento e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ciprofloxacino 2mg/ml 200ml para uso IV injetável. Cód BR0292418	fresenius	Unid.	1.000	RS 9,1990	RS 9.199,00

LOTE 40 - Valor Total do Lote: R\$ 3.013,80 (três mil e treze reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Clor. de lioxuprina 5MG/ML (Inibina), solução injetável	apsen	Unid.	200	RS 15,069	RS 3.013,80

LOTE 41 - Valor Total do Lote: R\$ 208,20 (duzentos e oito reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cloreto de Potássio 19,1% (2,56 mEq K <sup>+</sup> por ml), solução injetável 10ML. Cód BR0267261	santec	Unid.	600	RS 0,347	RS 208,20

LOTE 42 - Valor Total do Lote: R\$ 207,00 (duzentos e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cloreto de sódio 20% solução injetável 10ml. Cód BR0267574	santec	Unid.	600	RS 0,34	RS 207,00

LOTE 43 - Valor Total do Lote: R\$ 644,85 (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cloridrato de Lidocaina 2% Anestésico tópico, geléa 30G. Cód BR0269846	Neoquimica/brainfarm	Unid.	150	RS 4,299	RS 644,85

LOTE 44 - Valor Total do Lote: R\$ 2.983,20 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cloridrato de lidocaina 2% anestésico-solução injetável 20mg/ml 20 ml frasco-ampola. Cód BR0269843	hipolabor	Unid.	800	RS 3,729	RS 2.983,20

LOTE 45 - Valor Total do Lote: R\$ 1.849,00 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cloridrato de Dopamina 5 MG/ML 10 ML solução injetável. Cód BR0268960	teuto	Unid.	1.000	RS 1,849	RS 1.849,00

LOTE 46 - Valor Total do Lote: R\$ 3.516,80 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml, solução injetável. Cód BR0448845	uniao quimica	Unid.	3.200	RS 1,099	RS 3.516,80

LOTE 47 - Valor Total do Lote: R\$ 10.236,80 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cetoprofeno 100MG/pó liofilizado Injetável, uso adulto, cada frasco-ampola contém: Cetoprofeno (DCB 0230.01-4) 100 mg. Cód BR0448844	teuto	Unid.	3.200	RS 3,199	RS 10.236,80

LOTE 48 - Valor Total do Lote: R\$ 3.359,40 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cloridrato de Hidralazina 20MG/ML 1ML, solução injetável, uso pediátrico e adulto, cada ml de solução injetável contém cloridrato de Hidralazina (DCB 0670.02-2) 20 mg. Cód BR0268115	crystalia	Unid.	600	RS 5,599	RS 3.359,40

LOTE 50 - Valor Total do Lote: R\$ 1.091,94 (um mil e noventa e um reais e noventa e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Deslanosido 0,2MG/ML (Cedilanid), solução injetável. Cód BR0276283	uniao quimica	Unid.	600	RS 1,8199	RS 1.091,94

LOTE 51 - Valor Total do Lote: R\$ 3.009,65 (três mil e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Dexametasona 4MG/ML (fosfato dissolvido de Dexametasona) 2,5ml, solução injetável. Cód BR0292427	hypofarma	Unid.	3.500	RS 0,8599	RS 3.009,65

LOTE 52 - Valor Total do Lote: R\$ 164,95 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Diclofenaco Dietil Gel 60GR. Cód BR0271008	cimed	Unid.	50	RS 3,299	RS 164,95

LOTE 53 - Valor Total do Lote: R\$ 2.341,50 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Diclofenaco Sódico 75MG solução Injetável, cada ampola de 3 ml contém diclofenaco sódico 75 mg. Cód BR0271003	farmace	Unid.	3.500	RS 0,669	RS 2.341,50

LOTE 54 - Valor Total do Lote: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Dimeticona, cada comprimido contém: Dimeticona 40 mg, uso adulto. Cód BR0269592	globo	Unid.	5.000	RS 0,078	RS 390,00

LOTE 55 - Valor Total do Lote: R\$ 1.159,00 (um mil, cento e cinquenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Dimeticona Gotas 10ML, uso adulto e pediátrico, cada 1 ml de emulsão oral (30 gotas) contém Dimeticona 75 mg. Cód BR0392118	hipolabor	Unid.	1.000	RS 1,159	RS 1.159,00

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Diminidato 3mg/ml, cloridrato de piridoxina 5mg/ml, glicose 100mg/ml, frutose 100 mg/ml - solução injetável, ampola 10ml. Cód BR0272336	takeda	Unid.	3.000	RS 8,149	RS 24.447,00

LOTE 58 - Valor Total do Lote: R\$ 699,90 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Dipirona Gotas 500MG 10 ml. Cód BR0267205	arela	Unid.	1.000	RS 0,6999	RS 699,90

LOTE 59 - Valor Total do Lote: R\$ 1.956,00 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Dipirona Injetável 2 ml, cada ml da solução injetável contém dipirona sódica monodratada 500 mg veículo q.s.p.1 ml (água para injeção). Cód BR0268252	teuto	Unid.	4.000	RS 0,489	RS 1.956,00

LOTE 61 - Valor Total do Lote: R\$ 6.869,40 (seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Enoxaparina Sódica, 40 mg/0,4 ml-Solução injetável, com duas seringas pré enchidas 0,4 ml com sistema de segurança. Uso adulto, subcutâneo, intravenoso. Cód BR0448992	biomim	Unid.	600	RS 11,449	RS 6.869,40

LOTE 63 - Valor Total do Lote: R\$ 796,20 (setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Etilenrina cloridrato 10mg/ml solução Injetável 1 ml. Cód BR0272198	uniao quimica	Unid.	600	RS 1,327	RS 796,20

LOTE 65 - Valor Total do Lote: R\$ 1.222,50 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Furosemida 10mg/ml solução Injetável 2ML. Cód BR0267666	santisa	Unid.	2.500	RS 0,4890	RS 1.222,50

LOTE 67 - Valor Total do Lote: R\$ 3.838,50 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinqu

**LOTE 126 - Valor Total do Lote: 30,04 (trinta reais e quatro centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Formol Líquido 10% 1000 ML, solução aquosa. Cód BR0345485	facilimpe	Unid	2	RS 15,02	RS 30,04

**Valor Total Homologado R\$ 10,947,64 (Dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

**Fornecedor: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 35.959.514/0001-53**

**LOTE 49 - Valor Total do Lote: 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cloridrato de Ondansetrona 8MG/4ML solução injetável, uso intravenoso e intramuscular, uso adulto e pediátrico. Cód BR02768504	ondansetrona clor;	Unid.	3.200	RS 0,99	RS 3.168,00

**Valor Total Homologado R\$ 3.168,00 (Três mil, cento e sessenta e oito reais).**

**Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54**

**LOTE 84 - Valor Total do Lote: R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Norepinefrina hemitartrato 2 mg/ml - 4 ml injetável. Cód BR0442884	hipolabor	Unid.	150	RS 1,55	RS 232,50

**Valor Total Homologado R\$ 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais)**

**Fornecedor: FARMACIA HEMITARTRATO 2 mg/ml - 4 ml injetável. Cód BR0442884**

**LOTE 109 - Valor Total do Lote: R\$ 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Etomidato 2mg/ml - 10 ml solução injetável. Cód BR0270116	mau	Unid.	100	RS 11,48	RS 1.148,00

**Valor Total Homologado R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais)**

**Fornecedor: FARMACIA HEMITARTRATO 2 mg/ml - 4 ml injetável. Cód BR0270116**

**LOTE 110 - Valor Total do Lote: R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Famitina Sódica 50 MG/ML - 5 ML, solução injetável. Cód BR0267107	teuto	Unid.	400	RS 1,93	RS 772,00

**Valor Total Homologado R\$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais)**

**Fornecedor: FARMACIA HEMITARTRATO 2 mg/ml - 4 ml injetável. Cód BR0267107**

**LOTE 114 - Valor Total do Lote: R\$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Flumazenil 0,50 MG/ML - 5 ML, solução injetável. Cód BR0268510	teuto	Unid.	150	RS 5,48	RS 822,00

**Valor Total Homologado R\$ 2.974,50 (Dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

**Fornecedor: AL TERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02**

**LOTE 15 - Valor Total do Lote: R\$ 2.598,84 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Soro Fisiológico 0,9% para curativo 250 ml - não advfarma. Cód BR0268510	advfarma	Unid.	1.200	RS 2,1657	RS 2.598,84

**Valor Total Homologado R\$ 2.598,84 (Dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

**Fornecedor: PROMEFARMA REPRES. COM. LTDA - CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98**

**LOTE 28 - Valor Total do Lote: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Brom N-butilescopolamina, cada drácula contém brometo de N-butilescopolamina* 10 mg. Cód BR0267383	hypera	Unid.	4.000	RS 0,40	RS 1.600,00

**Valor Total Homologado R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).**

**Fornecedor: Distribuidora de Medicamentos Backes - CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01**

**LOTE 52 - Valor Total do Lote: 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Nortufnacina cada comprimido revestido contém 400MG. Cód BR0268551	pharmascience	Unid.	2.000	RS 0,348	RS 696,00

**Valor Total Homologado R\$ 696,00 (Seiscentos e noventa e seis reais).**

Diamante do Norte, 19 de dezembro de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 75.483.230/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SITE: [www.pmsac.pr.gov.br](http://www.pmsac.pr.gov.br) E-MAIL: [adm@pmsac.pr.gov.br](mailto:adm@pmsac.pr.gov.br)

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA E A EMPRESA DOJO KAN SPORTS.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. São João nº 415, centro, nesta cidade, de Santo Antonio do Caiua, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito em Registro Geral sob nº 8.289.037-8/SSP-PR e CPF sob nº 049.470.479-92, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa DOJO KAN SPORTS LTDA, CNPJ Nº 14.959.029/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 175, Jardim Iguaçu, CEP: 87.705.360, Paranavai - Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no endereço acima declarado, 05ª seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e valor do Contrato 166/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR REAJUSTADO**

O valor total deste aditivo é de R\$ 40.618,08 (quarenta mil seiscentos e dezoito reais e oito centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.384,84 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para assistência para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social, para atendimento a usuários da comunidade de Santo Antonio do Caiua, objeto deste aditivo.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS PARA EXECUTAR FUNÇÕES TRABALHISTAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)		3.384,84	40.618,08

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

Fica prorrogado pelo período de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de junho de 1994.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná (PR), para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Santo Antonio do Caiua/PR, 31 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUN. DE SANTO ANT. DO CAIUA Cleber dos Santos de Oliveira/Dojo Kan.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAI**  
Compras e Contratos  
Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Anot. - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 167 codificantes: 25703 anotações: 2024 codificantes: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** Inexigibilidade Nº 83/2024  
Processo Administrativo: 163/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Comércio nº 5/2024.

Homologa

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 83/2024, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PARCELA PROPORCIONAL ATRIBUÍDA AO LOCADOR ADELINO DE JESUS MOTA, EQUIVALENTE A 16,67% DO MONTANTE GLOBAL DA CONTRATAÇÃO.	MENSAL		36	RS 1.216,67	RS43.800,12
Total do Fornecedor:						RS43.800,12
2	PARCELA PROPORCIONAL ATRIBUÍDA A LOCADORA MARIA DE LUZ MOTA FONTES, EQUIVALENTE A 16,67% DO MONTANTE GLOBAL DA CONTRATAÇÃO.	MENSAL		36	RS 1.216,67	RS43.800,12
Total do Fornecedor:						RS43.800,12
3	PARCELA PROPORCIONAL ATRIBUÍDA A LOCADORA FERNANDA MOTA CANABRAVA, EQUIVALENTE A 16,67% DO MONTANTE GLOBAL DA CONTRATAÇÃO.	MENSAL		36	RS 1.216,67	RS43.800,12
Total do Fornecedor:						RS43.800,12
4	PARCELA PROPORCIONAL ATRIBUÍDA A LOCADORA APARECIDA DE LOURDES MOTA SOARES, EQUIVALENTE A 16,67% DO MONTANTE GLOBAL DA CONTRATAÇÃO.	MENSAL		36	RS 1.216,67	RS43.800,12
Total do Fornecedor:						RS43.800,12
5	PARCELA PROPORCIONAL ATRIBUÍDA A LOCADORA IRENE DE FATIMA DE JESUS MOTA SERON, EQUIVALENTE A 16,67% DO MONTANTE GLOBAL DA CONTRATAÇÃO.	MENSAL		36	RS 1.216,67	RS43.800,12
Total do Fornecedor:						RS43.800,12
6	PARCELA PROPORCIONAL ATRIBUÍDA AO LOCADOR CARLOS ALBERTO DE JESUS MOTA, EQUIVALENTE A 16,67% DO MONTANTE GLOBAL DA CONTRATAÇÃO.	MENSAL		36	RS 1.216,67	RS43.800,12
Total do Fornecedor:						RS43.800,12
Total Gerat:						RS262.800,72

Dos recursos orçamentários:  
17 - 00.000.0000.333903910000000000000000 - Locação de imóveis

DIREÇÃO GERAL  
CISAMUNPAR

Paranavai, 20 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA ESTADO DO PARANA**  
CNPJ: 75.483.230/0001-58  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
SITE: [www.pmsac.pr.gov.br](http://www.pmsac.pr.gov.br) E-MAIL: [licitacao@pmsac.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsac.pr.gov.br)

**ADITIVO CONTRATO 90/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023  
PREGÃO - FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2023

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.483.230/0001-58, com sede na Avenida São João, 415, Centro, CEP 87.730-000 - Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor José Gabriel Gonçalves Fachiano, inscrito no CPF sob o nº 049.470.479-92, doravante denominado contratante e a Empresa DOJO KAN SPORTS LTDA, portadora do CNPJ 14.959.029/0001-00, por seu representante legal Cleber dos Santos de Oliveira, portador do CPF 039.876.529-42, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, em razão da licitação PREGÃO - FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2023, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO | VALOR CONTRATUAL | RECURSOS FINANCEIROS**

Constitui objeto deste contrato **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de educador social com carga horária de 40 horas semanais, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste edital, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas**, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	MES	CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL (40 HRS SEMANAIS) - O PROFISSIONAL PRECISA DE FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA/PSICOLOGIA, LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/PSICOLOGIA, PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	SERVICO	3.326,95	39.923,40
Total:						39.923,40

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.046.3300.39	1	3492023	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

O valor total deste aditivo será de R\$ 39.923,40 ( TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE ETRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS), em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.326,95 (três mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

Fica prorrogado pelo período de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de junho de 1994.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato indicado no Decreto nº 255/2022, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município de Santo Antonio do Caiua-PR, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 5ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santo Antonio do Caiua-PR, 01 de Janeiro de 2025.

José Gabriel Gonçalves Fachiano  
Prefeito Municipal

Marcos Henrique dos Santos Oliveira  
Diretor do Departamento de Assistência Social

DOJO KAN SPORTS

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
RG Nº: \_\_\_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 80/2024**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE NATAL E FINAL DE ANO DE 2024/2025 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 24 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025, retornando normalmente no dia 06 de janeiro de 2025, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

**Art. 2º.** Excetua-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que seguirão com atendimento conforme escala predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Serviços de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ULISSES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**TELEFONES ÚTEIS**

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175
Corpo de Bombeiros	193
SAMU	192
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800 510 0116
Sanepar	115
Procon/Paranavai	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
UPA	3423-7706
UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavai	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455

**Todos juntos contra a DENGUE, casa por casa!**

**Todos contra o Mosquito da DENGUE.**

ALTOVOZ  
**DIÁRIO DO NOROESTE**  
Cria e história do Noroeste do Paraná desde 1956  
[www.diariodonoroeste.com.br](http://www.diariodonoroeste.com.br)

**TODOS CONTRA A DENGUE**

COLOQUE NA SUA ROTINA  
**NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA EM PNEUS VELHOS.**

**DN DIÁRIO DO NOROESTE**

**EXPRESSO MARINGÁ**

**CONTATOS:**  
PARANAVAI - (44) 3423-1621  
TEX ENCOMENDAS: (44) 3045-3952  
PARA MAIS INFORMAÇÕES ENTRE EM NOSSO SITE:  
[WWW.EXPRESSOMARINGA.COM.BR](http://WWW.EXPRESSOMARINGA.COM.BR)

Paranavai x Foz do Iguaçu - PR

Paranavai x Cascavel - PR

Paranavai x Medianeira - PR

Paranavai x Loanda - PR

Paranavai x Querência do Norte - PR

Paranavai x Goioerê - PR

Paranavai x Dourados - MS

Paranavai x Naviraí - MS

Paranavai x Nova Andradina - MS

Paranavai x Campo Grande - MS

Paranavai x Caarapó - MS

**VIAJE COM A GENTE!**

**TEX** encomendas

Com a TEX é muito mais rapidez e segurança no envio e na entrega!